DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7187/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11345/2015
PROTOCOLO	: 1609927
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI/MS
RESPONSÁVEL	: JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida à servidora pública **Raquel Maria Mayr de Souza**, nascida em 25/3/1963, Matrícula n. 277-2, ocupante do Cargo efetivo de *Professora*, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 24/26) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 27) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"a"*, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 3º, I a III e *parágrafo único*, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 38, da Lei Municipal n. 1.874/2004, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Raquel Maria Mayr de Souza**, conforme Portaria n. 73/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n. 1.366.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP